

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

zzemcado por afixação em LOCAL PÚBLICO DE COSTUME EM 17, 02 12017

PORTARIA LEGISLATIVA 055/2017

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SCC - Sistema de Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL - SCC:

- LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;
- ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO Assessor de Imprensa, portador do CPF: 026.716.371-10.

Art.2º - O Órgão Central do Sistema de Comunicação e Cerimonial – SCC é a Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Compete ao Responsável pelo Sistema SJU, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

CENTE EM 20 102 12012 1 Number of 1 III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

CIENTE EM <u>20 | 02 | 2017</u>

João Batista Vidotti, 407 - Fone: (65) 3491-1514 - Cep. 78.790-000 Itiquira - Mato Grosso e-mail: camaraitiquira@hotmail.com site: www.camaraitiquiramt.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

- IV Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;
- VII reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

CIENTE EM 20 02 2013

Roberto Ferrira da Siha ruto

Ronivon Silva Mingoti Presidente

Gestão 2017-2018

CIENTE EM 20 02 1207

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 053, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme seque:

1. MANOEL DOURADO MARQUES

CPF-MF: 003.214.758-95

Secretário Adjunto de Cultura (SAC)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 054, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

1. ANA MARIA DE OLIVEIRA

CPF-MF: 618.833.606-68

Secretário Adjunto de Cultura - SAC

2. MANOEL DOURADO MARQUES

CPF-MF: 003.214.758-95

Coordenador de Turismo - CT

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT.. 24 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA 055 /2017

PORTARIA LEGISLATIVA 055 /2017

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SCC – Sistema de Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo citados, como responsáveis pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL SCC.
- LUCIO SILVEIRA DOS SANTOS Secretário de Administração, matrícula funcional 238, portador do CPF: 930.454.501-30;
- ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO Assessor de Imprensa, matrícula funcional 221, portador do CPF: 026.716.371-10.
- Art.2º O Órgão Central do Sistema de Comunicação e Cerimonial SCC é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.
- Art.3º Compete ao Responsável pelo Sistema SCC, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:
- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
- III Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;
- VII reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 17 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

Gestão 2017-2018

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 052, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio de Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

1. MARIA ANTÔNIA MATOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 05/04/2000, pelo período de 01 (um) mês— sendo o período de gozo de 22/02/2017 à 22/03/2017, referente ao período aquisitivo 05/04/2010 a 05/04/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA 056/2017.

PORTARIA LEGISLATIVA 056/2017.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 27 de fevereiro de 2017 e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e considerando o feriado de carnaval no dia 28/02/2016 e em consonância com o Decreto Municipal nº003, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 27 de fevereiro (segunda-feira), em virtude do carnaval.

Art.2º-Ficam suspensos somente os atendimentos externos, e os trabalhos internos somente os indispensáveis.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 24 de fevereiro de 2017.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO N.º 004/2017

Decreta ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais, no dia 27, 28 de Fevereiro e 01 de Março de 2017 e da outra providências.

Ederzio de Jesus Mendes, prefeito municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR:

Art.1.º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos públicos municipais de Jangada, no dia 27,28 de fevereiro e 01 de Março 2017 - segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, em virtude do feriado de Carnaval no dia 28 de fevereiro de 2017, com exceção dos serviços municipais de urgências e emergências.

Art. 2º - Os servidores deverão retornar as suas atividades normais no dia 02 de Março de 2017 (Quinta- Feira) a partir da ás 07:30 horas,

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do prefeito, em Jangada - MT, 23 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIALNº 003/2017POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 15/03/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. E pelo portal de transparência no seguinte endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 24 de Fevereiro de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 026/2017

DECRETO N. 026° DE 24 FEVEREIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARCELA-MENTO ESPECIAL DE CRÉDITOS TRIBUTARIOS MUNICIPAIS INS-CRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, REFERENTE AO IMPOSTO SO-BRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU)".